



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Indígena Povo Caceteiro		
EMENTA: Recredencia a Escola Indígena Povo Caceteiro, no município de Monsenhor Tabosa, na jurisdição da CREDE 13 - Crateús, Censo Escolar nº 23233311, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6456449/2017	PARECER Nº 1495/2017	APROVADO EM: 30.11.2017

I – RELATÓRIO

Terezinha Pereira da Silva, diretora da Escola Indígena Povo Caceteiro, no município de Monsenhor Tabosa, por meio do processo nº 6456449/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Aldeia Mundo Novo, s/nº, CEP: 63.780-000, no município de Monsenhor Tabosa, na jurisdição da CREDE 13 - Crateús, INEP/Censo Escolar nº 23233311.

A diretora é a professora Terezinha Pereira da Silva, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar com Ênfase em Supervisão e Coordenação Escolar, Registro nº 5420, e a secretária escolar, Valda Luz do Nascimento, Registro nº 66775/65134929CM.

O Colégio em pauta foi credenciado pelo Parecer CEE nº 0444/2013, cuja validade expirou em 31.12.2015.

O corpo docente dessa instituição é composto de 81 professores com 296 funções docentes, sendo 10 habilitados, 217 autorizados e 69 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 3,37% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1495/2017

A instituição em análise não apresenta proficiência para o ensino médio por se tratar de escola indígena.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Indígena Povo Caceteiro, no município de Monsenhor Tabosa, na jurisdição da CREDE 13 – Crateús, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – A instituição em análise não apresenta proficiência para o ensino médio por se tratar de escola indígena.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de novembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE